



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 646/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDMRS, observando para tanto, a representatividade de cada órgão ou entidade, assim constituído:

Poder Executivo Municipal

- Titular: Severino Fernandes Filho
- Suplente: Iere Candre Andrade Brito

Poder Legislativo Municipal

- Titular: José Gonçalves da Silva Filho
- Suplente: Willami Alves Lucena

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

- Titular: Maria Celiane Damasceno M. de Medeiros
- Suplente: Guaray Martins de Medeiros

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- Titular: José Martins Ermino
- Suplente: Maria Betânia Domingos de Medeiros

Sindicato dos Produtores Rurais de Patos

- Titular: Sebastião dos Santos Lima
- Suplente: Marlene Ferreira de Araújo

Ação Diocesana de Patos

- Titular: Lielma Araújo Xavier
- Suplente: Irenaldo Pereira de Araújo

Associação Comunitária de Conceição de Cima

- Titular: Francisco Simões da Silva
- Suplente: Solange Ferreira Simões

Associação do Sítio Lagoa do Açude e Marrecas - ASLAM

- Titular: Maria Pereira de Oliveira
- Suplente: Antônia Wislany Alves Vieira

Associação Com. dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Lagoa de Favela, Pedra Branca I, Serra do Pedro e Pia

- Titular: Genildo Rodrigues Simões
- Suplente: Fabio Alves Nogueira

Associação do Sítio Trincadeira II

- Titular: José dos Santos Mota
- Suplente: Elayne Cristina Rodrigues de Lima Mota

Associação Comunitária de Trincadeiras

- Titular: Francisca Jeane da Silva Venâncio
- Suplente: Edivânia Lucena de Medeiros

Associação Colônia de Pescadores e Aquicultores Z - 40

- Titular: Gildenora Lima Umbelino Vanderley
- Suplente: Valdriana Pinho de Oliveira

Associação Fechado II

- Titular: Francisco dos Santos Gomes
- Suplente: Luiz Fernandes Lucena

Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar

- Titular: Jorge Rodrigues do Amorim
- Suplente: Pedro José da Silva

Associação Comunitária Boi do Brito

- Titular: Francisco de Assis Oliveira Sousa
- Suplente: Tâmara de Lima Leandro

Associação Comunitária do Sítio Panati

- Titular: Maria da Guia Lucena Batista
- Suplente: Raimunda Oliveira de Araújo

Associação Comunitária de Pedra Branca

- Titular: Osvaldo Lopes Nicacio
- Suplente: Sebastiana Alves Medeiros

Associação Comunitária do Mocambo de Baixo

- Titular: Lucio Frazão Mota
- Suplente: Dayane Kelly de Araújo Medeiros

Associação Comunitária de Conceição de Baixo

- Titular: Celiane Simões de Medeiros
- Suplente: Edmunda Alves de Medeiros

Associação Comunitária do Sítio Fechado

- Titular: Manoel Pereira da Silva
- Suplente: Maria de Fátima Dias da Cruz Alves

Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Riacho da Catingueira

- Titular: Francisco Almeida de Medeiros
- Suplente: Maria das Graças Almeida de Medeiros

Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes

- Titular: Mônica Almeida de Lucena
- Suplente: Lucineide da Silva Fernandes

Associação Agrícola Comunitária do Mocambo de Cima

- Titular: Manoel Messias dos Santos Cezar
- Suplente: Maria Aparecida Medeiros de Freitas

Associação dos Agricultores do Sítio Enjeitado e Vizinhança

- Titular: Marinalva Martins de Oliveira
- Suplente: Antônio Rodrigues de Sousa

Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Campo Comprido - ATTRACC

- Titular: João Monteiro dos Santos
- Suplente: Expedito Gomes da Silva

Associação Sítio Jatobá e Adjacências

- Titular: Luana Cristina Fernandes Batista
- Suplente: Luzinaldo Dias de Oliveira

Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Patativa do Assaré - AAAPA

- Titular: Renato Alves Nunes
- Suplente: Flávio Simões Nunes

União Municipal das Associações Comunitárias Rurais e Urbanas - UMAC

- Titular: José Roberto Lima
- Suplente: Elizabeth Barreto de Oliveira

Associação dos Agricultores e Agricultoras, Familiares Produtores e Comercializadores de Produtos Orgânicos do Território do Médio Sertão

- Titular: José Marcelino dos Santos
- Suplente: José Benício Moraes Monteiro

Centro SEMEAR

- Titular: José Ancelmo Barbosa Dantas
- Suplente: Juvênia Mércia Holanda Araújo

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 647/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) EVARISTO FLORENTINO DE MEDEIROS NETO, matrícula n.º 316323, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/03/2023 a 01/09/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 648/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) IVANIZA FERREIRA AMORIM, matrícula n.º 2704, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 649/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) LÚCIA BATISTA LIMA DE LUCENA, matrícula n.º 1795, ocupante do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 02/05/2023 a 02/11/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar tipo conjuntos de refeitório para atender a rede de ensino vinculada à secretaria de educação de Patos/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA EPP/SS, CNPJ 31.070.140/0001-60, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Patos – PB, 24 de maio de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, GELADEIRAS, ETC.) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ato realizado em conformidade com os licitantes classificados em segundo lugar dos respectivos itens, considerando desistência do licitante classificado em primeiro lugar, o mesmo não manifestou interesse nos itens, após diversas tentativas de solicitação da assinatura do termo contratual através dos e-mails enviados e diligências através do portal de compras.

Ficando pós alteração da seguinte forma.

Vencedores:

- Empresa ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME, CNPJ 28.048.048/0001-99, classificado no seguinte item, 013, com valor final de R\$ 9.000,00.
- Empresa P.A.S. SANTANA LTDA ME, CNPJ 13.045.626/0001-66, classificado nos seguintes itens, 006, 007, 008 e 009, com valor final de R\$ 56.450,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatro centos e cinquenta reais).

Patos – PB, 24 de maio de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 125.795,00 cento e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Patos – PB, 24 de maio de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
CONTRATO Nº 1.688/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO BOSTO DE ARAÚJO (UPA JATOBÁ), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Maio de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico nº: 020/2023 – PMP.

Processo Administrativo nº 164/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: TALISMA MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa TALISMA MAGAZINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que a empresa recorrida atendeu as exigências editalícias e não há critérios objetivos para a sua desclassificação.

Patos (PB), 24 de maio de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico nº: 020/2023 – PMP.

Processo Administrativo nº 164/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, reformando, assim, decisão que inabilitou a Empresa.

Patos (PB), 24 de maio de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico nº: 032/2023 – PMP.

Processo Administrativo nº 198/2023

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: YANN DE S VIEIRA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa YANN DE S VIEIRA, pela tempestividade e no mérito julgá-lo PROCEDENTE, reformando, assim, decisão que inabilitou a Empresa.

Patos (PB), 24 de maio de 2023.

PEDRO LEITÃO
Secretário de turismo e esporte (interino)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA, PROJETO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PORTUGUESA, QUADRA 10, LOTEAMENTO TAMBIA, PATOS – PB.

Data para cadastro de propostas: 25/05/2023 às 12:00 horas;

Data para abertura de propostas: 30/06/2023 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 30/06/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>;

Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nobrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 24 de maio de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

A Prefeitura Municipal de Patos, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Federal Nº 13.595/2018, Decreto Municipal nº 033/2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 034, de 23 de maio de 2023;

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias dar-se-ão por meio do diário oficial do município publicado e disponibilizado no site do Município de Patos, por meio do endereço eletrônico: www.patos.pb.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com adesão de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde – UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou distúrbios de consultas e exames solicitados;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após tratamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requerirem capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

3.2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

- domiliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- l) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- m) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- n) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- o) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- p) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos.
- q) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica.
- r) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- s) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- t) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- u) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- v) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
Agente Comunitário de Saúde.	RS 2.640,00	40 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.1 do Edital; - Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano na área da Unidade Básica de Saúde em que deseja concorrer a vaga; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela prefeitura municipal de Patos, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (Área Descoberta)			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
Agente de Combate as Endemias.	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as o brigades eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.2 do Edital; - Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano no bairro em que deseja concorrer a vaga; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Endemias, que será disponibilizado pela prefeitura municipal de Patos, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE (Bloqueio e Intervenção)			
Cargo/ Função	Remuneração	Carga Horária	Pré-requisitos para exercício da atividade
Agente de Combate as Endemias.	R\$ 2.640,00	40 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as o brigades eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3.2 do Edital; - Comprovar residência fixa a pelo menos 1 ano no município de Patos/PB; - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98; - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho. - Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente de Comunitário de Endemias, que será disponibilizado pela prefeitura municipal de Patos, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório

4.1. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas de ACS para as áreas participantes, conforme Tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS		
ÁREA	UNIDADE BASICA DE SAÚDE	NÚMERO DE VAGAS
DISTRITO DE SANTA GERTRUDES	ANTÔNIO URQUIZA	01
NOVO HORIZONTE	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	2 + 1 PCD
BAIRRO DOS ESTADOS	MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	01
JARDIM MAGNÓLIA/DISTRITO IND.	MARIA MADALENA DO ESPIRITO SANTO	01
NOÉ TRAJANO	WALTER AYRES	02
NOVO HORIZONTE (VILA MARIANA)	DIEGO LUCENA CAMBOIM	01
NOVO HORIZONTE (LUAR DE ANGELITA E CARMEM LEDA)	DIEGO LUCENA CAMBOIM	01
NOÉ TRAJANO (JARDIM EUROPA)	ERNESTO SOARES	01
JARDIM BELA VISTA	ERNESTO SOARES	01
CENTRO	DIRCÉ XAVIER	01
MORRO	BIVAR OLINTO	01

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONJ. HABITACIONAL ITATIUNGA	ALEXANDRA KOLONTAY	01
BIVAR OLINTO	ALEXANDRA KOLONTAY	01
LIBERDADE	LEOMAR SILVA	01
JARDIM GUANABARA	DOMICIANO VIEIRA	01
BIVAR OLINTO	JOSÉ DE OLIVEIRA PIO	01
ZONA RURAL	JOSÉ DE OLIVEIRA PIO	01
BIVAR OLINTO	SEBASTIANA XAVIER	01
SÃO SEBASTIÃO	ROBERTO OBA	01
SÃO SEBASTIÃO	ENALDO TORRES FERANDES	02
SETE CASAS	JOÃO SOARES	01
ZONA RURAL	YOYO LAUREANO	01
MONTE CASTELO (CONJ. SAPATEIROS)	PEDRO LEANDRO	01
CONJUNTO NOVA CONQUISTA	EVARISTO GUEDES	01
SANTO ANTÔNIO	OSMAN AYRES	02

5.2. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS:

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 09 (nove) vagas de ACE para as áreas participantes, conforme Tabela abaixo:

AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
JATOBÁ	02
MATERNIDADE	01
BIVAR OLINTO	01
ITATIUNGA	01 PCD
NOVO HORIZONTE	01
BELA VISTA	01
EQUIPE DE BLOQUEIO E INTERVENÇÃO (ATUAÇÃO EM TODA CIDADE)	02

5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão presenciais, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Patos/PB, situada na Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos/PB, CEP 58.706-310 (Saida para Campina Grande), no período de **30 de maio a 01 de junho de 2023, de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17 horas.**

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04.**

6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública.

6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO III**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Comprovante de Residência de período anterior a 12 (doze) meses da data da inscrição (para cumprir o requisito do item 04 do Edital) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

proprietário do imóvel, com firma reconhecida, conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

V – Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).

6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6.**

6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

6.3.9. O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

6.3.10. A Prefeitura de Patos/PB reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para os cargos.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Patos/PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **TRES ETAPAS** a seguir descritas:

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA (1 ano ou mais)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PRIVADA (1 ano ou mais)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (6 meses ou mais)	2,5
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR	1,0
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM ÁREA DA SAÚDE	1,0
MESTRADO	2,5
DOCTORADO	3,0

8.2.2. Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.3. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar.

8.2.5. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

8.2.6. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

8.2.7. É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.

8.2.8. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

8.2.9. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

8.3. 2ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.1. Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

8.3.2. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição

8.3.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional e Sistema Único de Saúde - SUS.

8.3.4. Esta etapa terá caráter **classificatório e eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.

8.3.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

8.3.6. Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. 3ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

8.4.1. Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pelo município de Patos/PB

8.4.2. Somente participarão dessa etapa os candidatos que atingirem às colocações correspondentes ao número de vagas para qual se inscreveram, após a divulgação do resultado das etapas anteriores.

8.4.2.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate aquele que tiver a melhor nota na 2ª Etapa (item 8.3), e persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

8.4.3. O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no local constante no Item 2 do Edital.

8.4.4. O Curso de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.4.5. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.

8.4.6. Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias", aquele candidato que obtiver o certificado de conclusão com nota mínima de 70 pontos, observada uma escala de 0 a 100 pontos.

8.4.7. A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público de Patos/PB

8.4.8. O certificado deverá ser apresentado logo após a conclusão do curso por parte do Candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas primeiras etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.4.2.1., e sua aprovação no Curso de Formação previsto no item 8.4.

9.2. A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das três etapas do processo seletivo público.

9.2.1. Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.

9.2.2. Será considerado aprovado o candidato que conclua as três etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital e que não tenha sido eliminado na etapa constante no item 8.4.

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)	
EVENTOS PREVISTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	25/05/2023
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ACS E ACE	26/05/2023
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES	29/05/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30/05/2023 a 01/06/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	02/06/2023
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	02/06/2023 a 05/06/2023
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	06/06/2023
ENTREVISTAS	09/06/2023 a 11/06/2023
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	12/06/2023
RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	13/06/2023
RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO ITEM 8.2	16/06/2023
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS E ACE (ITEM 8.4)	21/06/2023
CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS E ACES	26/06/2023 a 30/06/2023

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO	03/07/2023
RECURSO CONTRA O RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO	04/07/2023
RESULTADO FINAL	06/07/2023

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pelo presente Edital para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias;
 - Ser considerado apto na inspeção de saúde atestada por médico do trabalho;
 - Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhados dos documentos originais:
 - Uma Foto 3x4 recente;
 - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
 - Comprovante de Residência;
 - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Patos/PB;
 - Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
 - Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante votação na última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- 11.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

12. DA ADVERTÊNCIA

12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Patos/PB

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

13.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.

13.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

13.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patos/PB, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital

13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01 (um)** ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública de Patos/PB

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

15.2. Em caso de reclassificação ou existência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

15.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Patos/PB

15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Patos/PB

15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

15.6. E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

15.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

15.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias, implicará em dissolução do vínculo empregatício.

15.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

15.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Patos/PB, 25 de maio de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (Edital nº 001/2023) que o Sr (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Patos/PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/ 2023

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Nome do (a) candidato (a): _____

Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____

Nº da Inscrição: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Assinatura do Candidato

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2023, de 25 de maio de 2023.

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2023

HOMOLOGADA:
() SIM () NÃO
DATA: ____/____/____

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TEL:
FILIAÇÃO:			
PAI:			
MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO:	
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS			DEPENDENTES Nº
CIVIL:			
CPF/CIC Nº:	Portador de Deficiência Física: () Sim () Não		
Tipo de Deficiência:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO:

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:
() CPF/CIC;
() CARTEIRA DE IDENTIDADE;
() TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



- () CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;
- () DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () OUTROS - RELACIONAR _____

PATOS/PB, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2023, 25 de maio de 2023.

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2023

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2023, 25 de maio de 2023.

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2023

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Patos/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável

Assinatura do Candidato

Secretaria de Saúde de Patos, Rua Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.706-310

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB